



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

PORTAL DO SUDOESTE

Praça Getúlio Vargas, 71 -Cx. Postal , 61-Fone/Fax (046) 3252-8000

**85.530-000 Clevelândia - Paraná**

Gabinete do Prefeito

## LEI MUNICIPAL Nº 2.614/2017

**Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a contratar servidores por prazo determinado, precedido de Teste Seletivo Simplificado.**

**A Câmara Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a contratar temporariamente servidores para Emprego Público temporário para garantir o suprimento de pessoal, por prazo determinado de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por uma única vez por igual período, mediante a realização de Teste Seletivo Simplificado sujeito a ampla divulgação, para atender a Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social.

§ 1º - O Teste Seletivo simplificado de que trata o caput deste artigo contemplará os seguintes cargos, com os respectivos números de vagas, cadastro de reserva e salários:

Nº VAGAS	CARGO	NIVEL	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO – R\$
07	Agente Comunitário de Saúde	Ensino Médio	40h	1.014,00
11	Agente Comunitário de Saúde/ Cadastro de Reserva	Ensino Médio	40h	1.014,00
10	Agente de Endemias	Ensino Médio	40 h	1.014,00
02	Agente de Endemias/Cadastro de Reserva	Técnico	40h	1.014,00
01	Técnico de Higiene Bucal	Técnico	40h	1.132,38
01	Técnico de Higiene Bucal/ Cadastro de Reserva	Técnico	40h	1.132,38
02	Auxiliar de Consultório Dentário	Técnico	40h	1.014,26
02	Auxiliar de Consultório Dentário/Cadastro de Reserva	Técnico	40h	1.014,26

§ 2º - A contratação terá a duração de 1 (um) ano, sendo permitida uma única prorrogação por igual período.

§ 3º - A jornada de trabalho dos empregos ora criados será de 40 horas semanais.

**Art. 2º** - As vagas ofertadas serão para atender as seguintes micro áreas de atuação:

- I. **Agentes comunitários de Saúde:** 01 vaga para o Bairro São Sebastião, 01 vaga para o Centro, 01 vaga para o Bairro Bela Vista, 01 vaga para o Bairro Santa Terezinha, 01 vaga para o Bairro Vista Alegre, 01 vaga para o Bairro Nelson Eloi Petry e 01 vaga para o Bairro Estrela;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

PORTAL DO SUDOESTE

Praça Getúlio Vargas, 71 -Cx. Postal , 61-Fone/Fax (046) 3252-8000

**85.530-000 Clevelândia - Paraná**

Gabinete do Prefeito

**II- Agentes Comunitários de Saúde/ Cadastro de Reserva:** 02 vagas para a Unidade Básica de Saúde do Bairro Aeroporto, 02 vagas para a Unidade Básica de Saúde Antonio José Losi, 02 vagas para a Unidade Básica de Saúde Orleide Neves Anzileiro, 02 vagas para a Unidade Básica de Saúde do Bairro Soledade, 02 vagas para a Unidade Básica de Saúde do Bairro Vila Operária, 01 vaga para a comunidade do Rincão Torcido;

**III- Agentes de Endemias:** 10 vagas em geral;

**IV- Agentes de Endemias/ Cadastro de Reserva :** 02 vagas em geral;

**V- Técnico de Higiene Bucal :** 01 vaga ;

**VI- Técnico de Higiene Bucal/ Cadastro de Reserva:** 01 vaga;

**VII- Auxiliar de Consultório Dentário:** 02 vagas;

**VIII- Auxiliar de Consultório Dentário/ Cadastro de Reserva:** 02 vagas.

**Art. 3º** - Os contratados submetem-se ao regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e vinculado ao Regime Geral e Previdência Social (RGPS), cuja contratação, por prazo determinado, será procedida de Teste Seletivo Simplificado nos termos desta lei.

**Art. 4º**- Os demais aspectos inerentes à atividade a ser desenvolvida pelos empregados públicos a serem contratados serão regulados por meio de Decretos e demais atos normativos de titularidade do Poder Executivo Municipal, conforme a natureza dos respectivos objetos de regulamentação, sempre de acordo com a legislação federal aplicável.

**Art. 5º** - As contratações somente poderão ser feitas com observância da dotação orçamentária específica e mediante prévia autorização do Chefe do Poder Executivo.

**Art. 6º** - O Agente de Combate às Endemias tem como atribuição o exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS/Ministério da Saúde e sob supervisão do Gestor Municipal de Saúde.

**Art. 7º** - O Agente Comunitário de Saúde, o Agente de Combate às Endemias, devem possuir ensino médio completo ao passo que o Técnico de Higiene Bucal e Auxiliar de Consultório Dentário deverá preencher o requisito para o exercício da atividade, qual seja, ter ensino técnico completo.

**Art. 8º** - O contrato firmado de acordo com a Lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

- I. A pedido do contratado;
- II. Necessidade de redução do quadro de pessoal, por excesso de despesa;
- III. Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;
- IV. Insuficiência de desempenho, apurada em procedimento no qual se assegure o contraditório e ampla defesa;
- V. Extinção do Programa Federal que ensejar a contratação, ou seja, do Agente de Combate às Endemias e Agente Comunitário de Saúde;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA**

***PORTAL DO SUDOESTE***

Praça Getúlio Vargas, 71 -Cx. Postal , 61-Fone/Fax (046) 3252-8000

**85.530-000 Clevelândia - Paraná**

*Gabinete do Prefeito*

- VI. Automaticamente, após o término do prazo máximo do contrato previsto neste edital ou no instrumento de contrato;
- VII. A qualquer momento, por interesse da Administração Pública ora contratante.

**Art. 9º** - As despesas decorrentes da criação de cargos temporários a que se refere esta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 10º** - Esta lei foi procedida da realização de cálculo de impacto orçamentário-financeiro.

**Art. 11º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO PARANÁ,  
EM 07 DE ABRIL DE 2017.**

  
**ADEMIR JOSÉ GHELLER**  
**Prefeito Municipal**